

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



**ANEXO I - PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS**



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

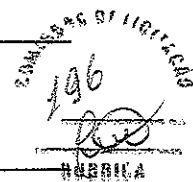
**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE20241379114

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**  
**ELÁDIO MOREIRA BRAGA**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, TECNÓLOGO EM ELETROMECÂNICA, TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES** RNP: 0607838965  
Registro: 44746D CE



**2. Dados do Contrato**  
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ** CPF/CNPJ: 07.963.259/0001-87  
**LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS** Nº: 01  
Complemento: Bairro: **IMACULADA CONCEIÇÃO**  
Cidade: **Canindé** UF: **CE** CEP: 62700000

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:  
Valor: **R\$ 6.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**  
**PRAÇA DO BONITO** Nº: S/N  
Complemento: Bairro: **DISTRITO BONITO**  
Cidade: **Canindé** UF: **CE** CEP: 62700000  
Data de início: **18/03/2024** Previsão de término: **31/12/2024** Coordenadas Geográficas: **-4.401218, -39.457089**  
Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não Especificado**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ** CPF/CNPJ: 07.963.259/0001-87

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.12 - DE ELEMENTOS DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.12 - DE ELEMENTOS DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**  
REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE BONITO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.

**6. Declarações**  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**  
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data  
ELÁDIO MOREIRA BRAGA - CPF: 004.095.233-99  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - CNPJ: 07.963.259/0001-87

**9. Informações**  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8ZW4c  
Impresso em: 13/03/2024 às 09:57:32 por: ip: 138.117.226.172

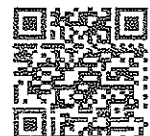


LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU)		LIBERAÇÃO: 049/2024	
Número processo:	0161/2024	Vigência:	10/04/2024 - 10/04/2027
Requerente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ		
CNPJ/CPF:	07.963.259/0001-87		
Contato:	(85) 9.9695-6762 GABINETE.CANINDECE@GMAIL.COM		
Endereço do empreendimento:	BONITO, 0 - ZONA RURAL - CEP: 62.700-000 - CANINDÉ-CE		
Coordenadas:	Latitude: 04°24'10,22"S - Longitude: 39°27'22,87"O		
Atividade:	07 - CONSTRUÇÃO CIVIL 07.23 - OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Especificação:	REFORMA DE PRAÇA DO DISTRITO DE BONITO		

**CONDICIONANTES COM PRAZO**

- ✓ - Submeter à prévia análise da SEMA/Canindé qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMA;
- Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMA/Canindé;
- O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar danos ambientais;
- Afixar, em local de fácil visualização, a placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponibilizado pela SEMA/Canindé;
- Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 dias corridos subsequentes à data de sua concessão, em cumprimento à lei Federal nº 10.650/2003 e Resolução CONAMA nº 005/1986;

  
Alexandre da Costa Justa  
Secretário de Meio Ambiente de Canindé



# Memorial Descritivo da Reforma da Praça do Distrito de Bonito, Canindé - CE

## 1. Introdução

Este documento tem como objetivo descrever de maneira detalhada os serviços a serem executados na reforma da Praça do Distrito de Bonito, localizada no município de Canindé, Ceará. A reforma visa proporcionar uma melhor utilização do espaço público, garantindo maior segurança, conforto e lazer para a população.

## 2. Dados Gerais

Local: Distrito de Bonito, Canindé - CE

Cliente: Prefeitura Municipal de Canindé

Data: 29/02/2024

Fonte de Recursos: SEINFRA

Referência Orçamentária: SINAPI com desoneração, versão 028.1

BDI Aplicado: 26,51%

## 3. Descrição dos Serviços

A reforma abrange diversas etapas, incluindo serviços preliminares, urbanização, pavimentação, instalações elétricas, além de serviços diversos. Abaixo, segue um resumo das principais atividades a serem desenvolvidas:

### 3.1. Serviços Preliminares

- **C1937 - Placas Padrão de Obra:** Fabricação e instalação de placas em material durável (e.g., metal, PVC), com dimensões adequadas para garantir visibilidade. Devem conter informações como nome da obra, responsáveis técnicos, executores, prazos, e contatos de emergência, conforme normas locais.
- **C2716 - Demolição de Piso de Ladrilho:** Demolição cuidadosa de pisos existentes, utilizando equipamentos adequados para evitar danos estruturais. Inclui a remoção e destinação apropriada dos resíduos conforme legislação ambiental.
- **C3373 - Retirada de Meio Fio de Pedra Granítica:** Remoção cuidadosa de meio fio existente, com equipamentos apropriados para não comprometer a integridade das vias adjacentes. A destinação dos materiais removidos deve seguir as normativas ambientais.

### 3.2. Urbanização e Pavimentação

- **C5028 - Piso Intertravado Tipo Tijolinho (20 x 10 x 4 cm), Cinza - Compactação Mecanizada:** Instalação de piso intertravado de concreto, cor cinza, dimensões 20x10x4 cm. O assentamento deve ser sobre uma camada de areia ou pó de pedra, nivelada e compactada mecanicamente. O padrão de colocação deve seguir o projeto arquitetônico.
- **C0366 - Banqueta/Meio Fio de Concreto para Vias Urbanas (100x35x15 cm):** Instalação de meio fio de concreto pré-moldado, com dimensões de 100x35x15 cm, conforme especificações do projeto arquitetônico. O meio fio deve ser assentado sobre uma base de concreto magro, com alinhamento e nivelamento precisos.
- **C0229 - Árvores Ornamentais em Geral, com Altura Média de 2.50 m, Exceto Palmeiras:** Plantio de árvores ornamentais de espécies aprovadas no projeto arquitetônico. Preparo adequado do solo, adubação orgânica e mineral conforme necessidades específicas das espécies plantadas.
- **C360 - Banco de Madeira com Estrutura de Ferro, L=2.00 m:** Fornecimento e instalação de bancos de madeira com estrutura de ferro, comprimento de 2,00 metros. Tratamento da madeira para resistência a intempéries e proteção da estrutura de ferro contra corrosão.
- **C3449 - Meio Fio Pré-Moldado (007x030x100 cm) com Rejuntamento:** Instalação de meio fio pré-moldado de concreto, com dimensões de 7x30x100 cm, incluindo rejuntamento. Preparação da base para garantir estabilidade e durabilidade.
- **C0110 - Lixeira Pré-Moldada de Concreto com Fundo de Concreto, D=0.40 m; H=0.60 m:** Fornecimento e instalação de lixeiras pré-moldadas de concreto, posicionadas estrategicamente para facilitar o uso e a manutenção, conforme o projeto arquitetônico.

### 3.3. Instalações Elétricas

- **Instalação de Postes Decorativos para Jardim:** Fornecimento e instalação de postes decorativos em aço tubular com luminárias LED, seguindo as normas técnicas vigentes para instalações elétricas externas.
- **Eletrodutos Rígidos PVC DN 25 mm para Circuitos Terminais:** Instalação de eletrodutos rígidos em PVC para proteção e condução dos fios elétricos dos circuitos terminais, conforme as normas técnicas.
- **Instalação de Fiação Isolada PVC e Disjuntores:** Instalação de fiação elétrica isolada em PVC e disjuntores para proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos, seguindo as especificações do projeto elétrico.

### 3.4. Serviços Diversos

- **Piso Podotátil de Alerta e Direcional:** Instalação de piso podotátil, seguindo as normas de acessibilidade (NBR 9050), para orientação e segurança de pessoas com deficiência visual.

### 3.5. Serviços Finais

- **Limpeza Geral da Área Urbanizada:** Limpeza final da área urbanizada após a conclusão dos trabalhos, removendo resíduos de construção e quaisquer detritos, assegurando que a praça esteja pronta para uso público.
- **Revisão Geral das Instalações e Acabamentos:** Inspeção detalhada de todas as instalações e acabamentos, garantindo a qualidade, segurança e conformidade com o projeto.
- **Testes de Funcionamento das Instalações Elétricas:** Realização de testes completos das instalações elétricas, assegurando a operacionalidade e segurança antes da entrega final da obra.
- **Entrega Técnica da Obra:** Organização de uma reunião de entrega técnica, apresentando os resultados finais da reforma e entregando todas as documentações técnicas e relatórios de inspeção.

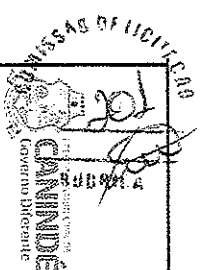
### 4. Conclusão

A reforma da Praça do Distrito de Bonito em Canindé - CE representa um passo significativo em direção ao enriquecimento da comunidade local, promovendo a integração social, acessibilidade e lazer. Este projeto não apenas revitalizará o espaço com melhorias estéticas e funcionais, mas também refletirá o compromisso da Prefeitura Municipal com a qualidade de vida e o bem-estar dos cidadãos. Através da implementação de técnicas modernas de engenharia e respeito às normativas, a reforma visa ser um modelo de desenvolvimento urbano sustentável, enriquecendo as vidas dos habitantes de Canindé e promovendo a utilização consciente dos espaços públicos.



Eládio Moreira Braga

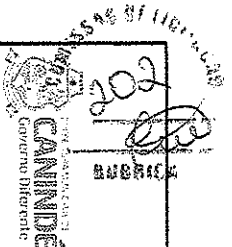
Engenheiro Civil - RNP 0607834565  
PREF. MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>OBRA:</b> REFORMA PRAÇA DO DISTRITO DE BONITO - CANINDE/CE	<b>DATA :</b> 29/02/2024	<b>BDI :</b> 26,51%
<b>DESCRIÇÃO:</b> ORÇAMENTO PARA REFORMA PRAÇA DO DISTRITO DE BONITO - CANINDE/CE	<b>VERSAO</b>	<b>HORA</b>
<b>LOCAL:</b> DISTRITO DE BONITO - CANINDE/CE	SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 10/2023
<b>CLIENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE	SINAPI 2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06% 47,67% 01/2024
	Composições	PROPRIA 0,00% 0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	R\$ 183,41	R\$ 232,03	R\$ 1.100,46	R\$ 1.392,18
1.2	C2716	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO	SEINFRA	M2	913,43	R\$ 10,46	R\$ 23,35	R\$ 16.861,92	R\$ 21.328,59
1.3	C3373	RETRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	SEINFRA	M	346,00	R\$ 10,44	R\$ 13,21	R\$ 3.612,24	R\$ 4.570,66
<b>2</b>	<b>URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO</b>								
2.1	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TUIOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	863,37	R\$ 50,91	R\$ 64,41	R\$ 43.954,17	R\$ 55.609,66
2.2	C0366	BANQUEIJA MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	SEINFRA	M	196,00	R\$ 61,44	R\$ 77,73	R\$ 12.042,24	R\$ 15.295,08
2.3	C0229	ARVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MEDIA DE 2,50M EXCETO PALMAÇEAS	SEINFRA	UN	6,00	R\$ 80,22	R\$ 76,18	R\$ 361,32	R\$ 457,08
2.4	COMP 01 BASEADO NO C0860	BANCO DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO L= 2,00m	Composições Próprias	UN	17,00	R\$ 620,49	R\$ 784,98	R\$ 10.548,33	R\$ 13.334,66
2.5	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M	150,00	R\$ 27,49	R\$ 34,78	R\$ 4.123,50	R\$ 5.217,00
2.6	COMP-03 BASE EM C0110	LIXEIRA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO COM FUNDO DE CONCRETO D= 0,40m, H=0,80m	Composições Próprias	UN	8,00	R\$ 44,99	R\$ 56,92	R\$ 359,92	R\$ 455,35
2.7	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	43,17	R\$ 108,38	R\$ 137,11	R\$ 4.678,76	R\$ 5.919,04
<b>3</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								
3.1	100619	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = 2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	SINAPI	UN	8,00	R\$ 606,06	R\$ 766,73	R\$ 4.948,48	R\$ 6.133,84
3.2	91867	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	66,00	R\$ 8,83	R\$ 11,17	R\$ 582,76	R\$ 737,22
3.3	C1374	FIO ISOLADO PVC P/750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	258,00	R\$ 6,53	R\$ 8,26	R\$ 1.684,74	R\$ 2.131,08
3.4	C1092	DIS. JUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 24,06	R\$ 30,44	R\$ 24,06	R\$ 30,44
3.5	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPSs - 40 KA/40V	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 133,83	R\$ 169,31	R\$ 133,83	R\$ 169,31
3.6	C4530	DIS. JUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 160,14	R\$ 202,59	R\$ 160,14	R\$ 202,59
3.7	C2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES. C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 214,51	R\$ 271,38	R\$ 214,51	R\$ 271,38
3.8	C0636	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1/2 TUIOLO COMUM	SEINFRA	M2	3,20	R\$ 165,04	R\$ 206,79	R\$ 528,13	R\$ 668,13
<b>4</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>								
4.1	104638	PISO PODOATIL DE ALERTIA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 05/2023	SINAPI	M2	50,06	R\$ 134,45	R\$ 170,99	R\$ 6.730,57	R\$ 8.514,71
<b>5</b>	<b>SERVIÇO FINAL</b>								
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	1.083,06	R\$ 1,38	R\$ 1,75	R\$ 1.494,62	R\$ 1.895,36



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA


<b>REFORMA PRAÇA DO DISTRITO DE BONITO - CANINDECE</b>		<b>DATA :</b> 29/02/2024	<b>BDI :</b> 26,51%/%
<b>OBRA:</b>	REFORMA PRAÇA DO DISTRITO DE BONITO - CANINDECE		
<b>DESCRIÇÃO:</b>	ORÇAMENTO PARA REFORMA PRAÇA DO DISTRITO DE BONITO - CANINDECE		
<b>LOCAL:</b>	DISTRITO DE BONITO - CANINDECE		
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE		
		<b>DATA :</b> 29/02/2024	<b>BDI :</b> 26,51%/%
		<b>FORTE</b> SEINFRA	<b>VERSÃO</b> 028.1 COM DESONERAÇÃO
		<b>SINAPI</b> 2023/12 COM DESONERAÇÃO	<b>HORA</b> 84,44% 47,48%
		<b>Composições</b>	<b>MES</b> 47,67% 01/2024
		0,00%	<b>DATA REF.</b> 0,00%
		<b>PRÓPRIA</b>	<b>VALOR BDI TOTAL:</b> R\$ 30.238,65
		<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>VALOR ORÇAMENTO:</b> R\$ 114.044,72
		<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 144.283,37

**Eládio Moreira Braga**

Engenheiro Civil - RNP 060783065  
 PREF. MUNICIPAL DE CANINDE-CE




COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
203

RESUMO DO ORÇAMENTO					
	OBRA:	REFORMA PRAÇA DO DISTRITO DE BONITO - CANINDE/CE	DATA : 29/02/2024		BDI : 26,51%
	DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA REFORMA PRAÇA DO DISTRITO DE BONITO - CANINDE/CE	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	LOCAL:	DISTRITO DE BONITO - CANINDE/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 10/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06% 47,87% 01/2024
			Composição	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 27.291,43	18,92%
2	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	R\$ 96.237,88	66,70%
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 10.343,99	7,17%
4	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 8.514,71	5,90%
5	SERVIÇO FINAL	R\$ 1.895,36	1,31%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 30.238,65 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 114.044,72
		VALOR TOTAL:	R\$ 144.283,37

*Eládio Moreira Braga*  
**Eládio Moreira Braga**  
 Engenheiro Civil - RNP 0607838965  
 PREF. MUNICIPAL DE CANINDE-CE

MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	REFORMA PRAÇA DO DISTRITO DE BONITO - CANINDE/CE	DATA : 29/02/2024	BDI : 26,51%%
	DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA REFORMA PRAÇA DO DISTRITO DE BONITO - CANINDE/CE	FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	DISTRITO DE BONITO - CANINDE/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO
			Composição	PROPRIA
			HORA	MES
			REF.	
			84,44%	47,48%
			65,06%	47,67%
			0,00%	0,00%
			10/2023	01/2024

### 1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

DIMENSOES	QTD
2*3	6,00
	6,00

### 1.2. C2716 DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO (M2)

AREA DA PRACA	QTD
913,43	913,43
	913,43

### 1.3. C3373 RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

MEIO FIO TOTAL - CANTEIROS = PERIMETRO EXTERNO	QTD
196+36+37+21+21+35	346,00
	346,00

### 2.1. C5028 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

AREA DA PRACA DE INTERTRAVADO - AREA DE PISO PODOTATIL	QTD
913,43 - 50,06	863,37
	863,37

### 2.2. C0366 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) (M)

MEIO FIO EXTERNO	QTD
196	196,00
	196,00

### 2.3. C0229 ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M.EXCETO PALMÁCEAS (UN)

CANTEIRO	QTD
CANTEIRO 1	2,00
CANTEIRO 2	2,00
CANTEIRO 3	1,00
CANTEIRO 5	1,00
	6,00


### 2.4. COMP 01 BASEADO NO C0360 BANCO DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO L= 2.00m (UN)

SUBSTITUIR BANCOS EXISTENTES	QTD
17	17,00
	17,00

### 2.5. C3449 MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO (M)

CANTEIRO	QTD
CANTEIRO 1	36,00
CANTEIRO 2	37,00
CANTEIRO 3	21,00
CANTEIRO 4	21,00
CANTEIRO 5	35,00
	150,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
204  
HUBER

MEMÓRIAS DE CÁLCULO							
	OBRA:	REFORMA PRAÇA DO DISTRITO DE BONITO - CANINDE/CE	DATA : 29/02/2024	BDI : 26,51%%			
	DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA REFORMA PRAÇA DO DISTRITO DE BONITO - CANINDE/CE	FORTE	VERSÃO			
	LOCAL:	DISTRITO DE BONITO - CANINDE/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	HORA	MES	REF.
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
			Composição	PROPRIA	85,06%	47,67%	01/2024
					0,00%	0,00%	

2.6. COMP-03 BASE EM C0110 LIXEIRA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO COM FUNDO DE CONCRETO D= 0,40m; H=0,60m (UN)

		QTD
CONFORME PROJETO	8	8,00000000
		8,00

2.7. C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

		QTD
AREA DA PRAÇA COM BLOQUETE (INTERTRAVADO)	863,37*0,05	43,16650000
		43,17

3.1. 100619 POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = \*2,5\* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2019 (UN)

		QTD
CONFORME PROJETO	8	8,00000000
		8,00

3.2. 91867 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 (M)

		QTD
	66	66,00000000
		66,00

3.3. C1374 FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2 (M)

		QTD
LIGACOES DOS POSTES VIA SUBTERRANEA	258	258,00000000
		258,00

3.5. C4562 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V (UN)

		QTD
	1	1,00000000
		1,00

3.6. C4530 DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA (UN)

		QTD
	1	1,00000000
		1,00

3.7. C2077 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO (UN)

		QTD
	1	1,00000000
		1,00


3.8. C0636 CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM (M2)

		QTD
1 EM CADA CANTEIRO	$(((((0,40*2)*0,40)+((0,40*2)*0,40))*5)$	3,20000000
		3,20

4.1. 104658 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF\_05/2023 (M2)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
205  
RUBRICA

*[Handwritten signature]*

		MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	REFORMA PRAÇA DO DISTRITO DE BONITO - CANINDÉ/CE	DATA : 29/02/2024		BDI : 26,51%%		
	DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA REFORMA PRAÇA DO DISTRITO DE BONITO - CANINDÉ/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	DISTRITO DE BONITO - CANINDÉ/CE	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	01/2024
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

			QTD
ALERTA	19,91*0,25	4,97750000	4,98
DIRECIONAL	180,30*0,25	45,07500000	45,08
			50,06

5.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

			QTD
AREA TOTAL DA PRAÇA	1083,06	1.083,06000000	1.083,06
		0	1.083,06



*Eládio Moreira Braga*  
Eládio Moreira Braga

Engenheiro Civil - RNP 0607830965  
PREF. MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
2024  
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

OBRA:		REFORMA PRAÇA DO DISTRITO DE BONITO - CANINDE/CE		DATA : 29/02/2024		BDI: 26,31%		
DESCRICOÃO:	ORÇAMENTO PARA REFORMA PRAÇA DO DISTRITO DE BONITO - CANINDE/CE	FORTE	VERSÃO	HORA	RESERVA REF.			
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	64,44%	47,48%	10/2023		
LOCAL:	DISTRITO DE BONITO - CANINDE/CE	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	01/2024		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE	Composiçõe	PROPRIA	0,00%	0,00%			

**1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)**

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3965
TOTAL Material:						R\$ 146,4941

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 36,9200
VALOR:						<b>R\$ 183,41</b>

**1.2. C2716 DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO (M2)**

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 18,4600
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 18,4600
VALOR:						<b>R\$ 18,46</b>

**1.3. C3373 RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)**

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,05000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,2080
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 9,2300
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 10,4380
VALOR:						<b>R\$ 10,44</b>


**2.1. C5028 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)**

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	SEINFRA	H	0,07570000	R\$ 32,3811	R\$ 2,4512
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,00410000	R\$ 49,0941	R\$ 0,2013
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2,6525

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,05680000	R\$ 83,5800	R\$ 4,7473
I2403	PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	0,00680000	R\$ 77,1300	R\$ 0,5013
I9513	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COR NATURAL	SEINFRA	UN	51,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 36,2100
TOTAL Material:						R\$ 41,4586

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,15960000	R\$ 24,1600	R\$ 3,8535
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15950000	R\$ 18,4600	R\$ 2,9444
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 6,7979
VALOR:						<b>R\$ 50,91</b>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
2023

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	REFORMA PRAÇA DO DISTRITO DE BONITO - CANINDE/CE	DATA:	29/02/2024	BDI: 26,515%
	DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA REFORMA PRAÇA DO DISTRITO DE BONITO - CANINDE/CE	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	DISTRITO DE BONITO - CANINDE/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	47,48%
			Composição	PROPRIA	0,00%
					0,00%

**2.2. C0366 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) (M)**

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 7,3840
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 14,6320

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3127 AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,00300000	R\$ 90,9900	R\$ 0,2730
C3324 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00070000	R\$ 454,4500	R\$ 0,3181
C0588 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	R\$ 5,2700	R\$ 1,3175
C3251 CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 43,9200	R\$ 43,9200
C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 48,9200	R\$ 0,9784
TOTAL Serviço:					R\$ 46,8070

**VALOR: R\$ 81,44**

**2.3. C0229 ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M.EXCETO PALMÁCEAS (UN)**

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0143 ARVORE ORNAMENTAL	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 48,0600	R\$ 48,0600
TOTAL Material:					R\$ 48,0600

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1277 JARDINEIRO	SEINFRA	H	0,58300000	R\$ 20,8600	R\$ 12,1614
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 12,1614

**VALOR: R\$ 60,22**

**2.4. COMP 01 BASEADO NO C0360 BANCO DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO L= 2.00m (UN)**

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0001-BASEADO NO I0188 BANCO DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO L= 2.00m	Composições	UN	0,67000000	R\$ 928,10	R\$ 620,49
TOTAL Material:					R\$ 620,49

**VALOR: R\$ 620,49**

**2.5. C3449 MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO (M)**


Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0971 MEIO FIO PRÉ MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 15,8600	R\$ 15,8600
TOTAL Material:					R\$ 15,8600

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,18000000	R\$ 24,1600	R\$ 4,3488
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,36000000	R\$ 18,4600	R\$ 6,6456
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 10,9944

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0170 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,00100000	R\$ 631,2900	R\$ 0,6313



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
2024

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
 <p><b>CANINDÉ</b> Governo Diferente</p>	OBRA:	REFORMA PRAÇA DO DISTRITO DE BONITO - CANINDE/CE	DATA:	29/02/2024	BDI: 28,51%
	DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA REFORMA PRAÇA DO DISTRITO DE BONITO - CANINDE/CE	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	DISTRITO DE BONITO - CANINDE/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 10/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06% 47,67% 01/2024
			Composição	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

TOTAL Serviço:	RS 0,6313
VALOR:	RS 27,49

**2.6. COMP-03 BASE EM C0110 LIXEIRA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO COM FUNDO DE CONCRETO D= 0,40m; H=0,60m (UN)**

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10005 AREIA MEDIA	Composições	M3	0,00144000	RS 67,50	RS 0,10
10006 CIMENTO PORTLAND	Composições	KG	0,58200000	RS 0,56	RS 0,33
10007 TUBO DE CONCRETO SIMPLES, D= 400mm	Composições	M	0,63000000	RS 40,32	RS 25,40
TOTAL Material:					RS 25,83

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10009 PEDREIRO	Composições	H	0,24000000	RS 20,77	RS 4,98
10010 SERVENTE	Composições	H	0,91200000	RS 15,55	RS 14,18
TOTAL Mão de Obra:					RS 19,16
VALOR:					RS 44,99

**2.7. C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)**

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111 AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	1,10000000	RS 70,0000	RS 77,0000
TOTAL Material:					RS 77,0000

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,70000000	RS 18,4600	RS 31,3820
TOTAL Mão de Obra:					RS 31,3820
VALOR:					RS 108,38

**3.1. 100619 POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = \*2,5\* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2019 (UN)**

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000863 CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	SINAPI	M	2,00000000	RS 35,01	RS 70,02
00011975 CHUMBADOR DE AÇO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	SINAPI	UN	4,00000000	RS 32,25	RS 129,00
00012388 POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, SEM LUMINARIA, H = *2,5* M	SINAPI	UN	1,00000000	RS 297,90	RS 297,90
TOTAL Material:					RS 496,92


Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
86247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,05800000	RS 20,59	RS 21,78
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,43700000	RS 25,42	RS 87,36
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					RS 109,14
VALOR:					RS 606,06

**3.2. 91867 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 (M)**

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132 ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,00180000	RS 16,70	RS 0,03

*Handwritten signature*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
20

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS							
	OBRA:	REFORMA PRAÇA DO DISTRITO DE BONITO - CANINDE/CE	DATA: 29/02/2024		BDI: 26,5000011%		
	DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA REFORMA PRAÇA DO DISTRITO DE BONITO - CANINDE/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	DISTRITO DE BONITO - CANINDE/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,87%	01/2024
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

00002674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	SINAPI	M	1,01700000	RS 4,42	RS 4,49
					TOTAL Material:	RS 4,52

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
86247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09400000	RS 20,59	RS 1,93
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09400000	RS 25,42	RS 2,38
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	RS 4,31
					VALOR:	RS 8,83

**3.3. C1374 FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2 (M)**

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11172	FIO ISOLADO EM PVC 2.50MM2 - 750V	SEINFRA	M	1,02000000	RS 1,7400	RS 1,7748
					TOTAL Material:	RS 1,7748

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11000000	RS 19,1000	RS 2,1010
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11000000	RS 24,1500	RS 2,6565
					TOTAL Mão de Obra:	RS 4,7575
					VALOR:	RS 6,53

**3.4. C1092 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A (UN)**

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10960	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	SEINFRA	UN	1,00000000	RS 11,0900	RS 11,0900
					TOTAL Material:	RS 11,0900

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	RS 19,1000	RS 5,7300
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	RS 24,1500	RS 7,2450
					TOTAL Mão de Obra:	RS 12,9750
					VALOR:	RS 24,06

**3.5. C4562 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V (UN)**

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18442	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	RS 133,8300	RS 133,8300
					TOTAL Material:	RS 133,8300
					VALOR:	RS 133,83


**3.6. C4530 DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA (UN)**

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18365	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	SEINFRA	UN	1,00000000	RS 134,1900	RS 134,1900
					TOTAL Material:	RS 134,1900

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,60000000	RS 19,1000	RS 11,4600

*CEO*



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
 <p><b>CANINDE</b> Governo Diferente</p>	OBRA:	REFORMA PRAÇA DO DISTRITO DE BONITO - CANINDE/CE	DATA:	29/02/2024	BDI: 26,91%	
	DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA REFORMA PRAÇA DO DISTRITO DE BONITO - CANINDE/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	
	LOCAL:	DISTRITO DE BONITO - CANINDE/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,08%	47,67%
			Composição	PROPRIA	0,00%	0,00%

12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 24,1500	R\$ 14,4900
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 25,9500
					VALOR:	R\$ 160,14

**3.7. C2077 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO (UN)**

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10193 BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 41,3200	R\$ 41,3200
10194 BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 40,6500	R\$ 40,6500
10195 BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 33,6000	R\$ 33,6000
12412 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 47,0400	R\$ 47,0400
TOTAL Material:					R\$ 162,6100

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 19,1000	R\$ 22,9200
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 24,1500	R\$ 28,9800
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 51,9000
VALOR:					R\$ 214,51

**3.8. C0636 CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM (M2)**

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,06100000	R\$ 83,5800	R\$ 5,0984
10441 CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	5,00000000	R\$ 0,9600	R\$ 4,8000
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	11,84000000	R\$ 0,7100	R\$ 8,4084
12082 TIJOLO MACIÇO COMUM	SEINFRA	UN	84,00000000	R\$ 0,4700	R\$ 39,4800
TOTAL Material:					R\$ 57,7848

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	2,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 55,5680
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,80000000	R\$ 18,4600	R\$ 51,6880
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 107,2560
VALOR:					R\$ 165,04


**4.1. 104658 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF\_05/2023 (M2)**

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034353 ARGAMASSA COLANTE AC II	SINAPI	KG	10,00000000	R\$ 1,91	R\$ 19,10
00036178 PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	SINAPI	UN	6,25000000	R\$ 11,94	R\$ 74,62
TOTAL Material:					R\$ 93,72

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,63900000	R\$ 25,11	R\$ 16,04
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,27900000	R\$ 19,31	R\$ 24,69
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 40,73
VALOR:					R\$ 134,45

*Ceo*


COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
212

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS																					
	OBRA:	REFORMA PRAÇA DO DISTRITO DE BONITO - CANINDE/CE	DATA : 29/02/2024		BDI : 26,54%																
	DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA REFORMA PRAÇA DO DISTRITO DE BONITO - CANINDE/CE	<table border="1"> <tr> <td>FONTES</td> <td>VERSÃO</td> <td>HORA</td> <td>MÃO DE OBRA</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2023/12 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,06%</td> <td>47,67%</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	FONTES	VERSÃO	HORA	MÃO DE OBRA	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	10/2023 01/2024	
	FONTES	VERSÃO	HORA	MÃO DE OBRA																	
	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%																	
SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%																		
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																		
LOCAL:	DISTRITO DE BONITO - CANINDE/CE																				
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE																				

5.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)						
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	R\$ 18,4600	R\$ 1,3845
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 1,3845
					VALOR:	R\$ 1,38


*Eládio Moreira Braga*  
Eládio Moreira Braga

Engenheiro Civil - RNP 0607838965  
PREF. MUNICIPAL DE CANINDE-CE

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS							
 <b>CANINDÉ</b> Governo Diferente	OBRA:	REFORMA PRAÇA DO DISTRITO DE BONITO - CANINDÉ/CE	DATA:	29/02/2024	BDI: 26,51%		
	DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA REFORMA PRAÇA DO DISTRITO DE BONITO - CANINDÉ/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	DISTRITO DE BONITO - CANINDÉ/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,45%	01/2024
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	01/2024
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COMP 01 BASEADO NO C0360 BANCO DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO L= 2.00m (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0001- BASEADO NO I0188	BANCO DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO L= 2.00m	Composições	UN	0,67000000	R\$ 926,10	RS 620,49
					TOTAL Material:	RS 620,49
					VALOR:	RS 620,49

COMP-03 BASE EM C0110 LIXEIRA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO COM FUNDO DE CONCRETO D= 0,40m; H=0,60m (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0005	AREIA MEDIA	Composições	M3	0,00144000	R\$ 67,50	RS 0,10
I0006	CIMENTO PORTLAND	Composições	KG	0,58200000	R\$ 0,56	RS 0,33
I0007	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, D= 400mm	Composições	M	0,63000000	R\$ 40,32	RS 25,40
					TOTAL Material:	RS 25,83
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0009	PEDREIRO	Composições	H	0,24000000	R\$ 20,77	RS 4,98
I0010	SERVENTE	Composições	H	0,91200000	R\$ 15,55	RS 14,18
					TOTAL Mão de Obra:	RS 19,16
					VALOR:	RS 44,99

  
 Eládio Moreira Braga  
 Engenheiro Civil - RNP 0607838965  
 PREF. MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE

# ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

**OBRA:** REFORMA PRAÇA DO DISTRITO DE BONITO - CANINDE/CE

**DATA:** 29/02/2024 **BDI:** 26,51%

**DESCRIÇÃO:** ORÇAMENTO PARA REFORMA PRAÇA DO DISTRITO DE BONITO - CANINDE/CE

**FORTE** SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% HORA 10/2023 DATA REF. 10/2023  
 SINAPI 2023/12 COM DESONERAÇÃO 95,06% 47,67% 01/2024  
 Composições PROPRIA 0,00% 0,00%

**LOCAL:** DISTRITO DE BONITO - CANINDE/CE

**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TUIOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	Serviço	M2	863,37	R\$ 84,41	R\$ 55.609,66	39,54%	38,54%	A
C2716	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO	SEINFRA	Serviço	M2	913,43	R\$ 23,35	R\$ 21.328,59	14,48%	53,32%	B
C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	SEINFRA	Serviço	M	196,00	R\$ 77,73	R\$ 15.235,08	10,56%	63,88%	B
COMP 01 BASEADO NO C0360	BANCO DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO L= 2,00m	Composição	Serviço	UN	17,00	R\$ 784,98	R\$ 13.344,66	9,25%	73,13%	B
104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	SINAPI	Serviço	M2	50,06	R\$ 170,09	R\$ 8.514,71	5,90%	79,03%	B
100619	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = 2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	Serviço	UN	8,00	R\$ 766,73	R\$ 6.133,84	4,25%	83,29%	C
C0330	ATERRO/COMPACTAÇÃO MANUAL/ SCONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	Serviço	M3	43,17	R\$ 137,11	R\$ 5.919,04	4,10%	87,39%	C
C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	Serviço	M	150,00	R\$ 34,78	R\$ 5.217,00	3,62%	91,00%	C
C3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	SEINFRA	Serviço	M	346,00	R\$ 13,21	R\$ 4.570,66	3,17%	94,17%	C
C1374	FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2	SEINFRA	Serviço	M	268,00	R\$ 8,26	R\$ 2.211,08	1,48%	95,65%	C
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	Serviço	M2	1.083,06	R\$ 1,75	R\$ 1.895,36	1,31%	96,96%	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	Serviço	M2	6,00	R\$ 232,03	R\$ 1.392,18	0,96%	97,93%	C
91867	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	Serviço	M	66,00	R\$ 11,17	R\$ 737,22	0,51%	98,44%	C
C0636	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1/2 TIPOLO COMUM	SEINFRA	Serviço	M2	3,20	R\$ 208,79	R\$ 666,13	0,46%	98,90%	C
C0229	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M. EXCETO PALMACEAS	SEINFRA	Serviço	UN	6,00	R\$ 76,18	R\$ 457,08	0,32%	99,22%	C
COMP-03 BASE EM C0110	LIXEIRA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO COM FUNDO DE CONCRETO D= 0,40m; H=0,60m	Composição	Serviço	UN	8,00	R\$ 56,92	R\$ 455,36	0,32%	99,53%	C
C2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, CABARRAMENTO	SEINFRA	Serviço	UN	1,00	R\$ 271,38	R\$ 271,38	0,19%	99,72%	C
C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	SEINFRA	Serviço	UN	1,00	R\$ 202,59	R\$ 202,59	0,14%	99,86%	C
C4582	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	SEINFRA	Serviço	UN	1,00	R\$ 169,31	R\$ 169,31	0,12%	99,98%	C
C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	SEINFRA	Serviço	UN	1,00	R\$ 30,44	R\$ 30,44	0,02%	100,00%	C

Subtotal até 100,00% R\$ 144.283,37

Outros R\$ 0,00


Valor total do Orçamento R\$ 144.283,37

*Eládio Moreira Braga*  
 Eládio Moreira Braga

Ensebleiro Civil - RNP 0607838965

PREF. MUNICIPAL DE CANINDE-CE



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
 <b>CANINDÉ</b> Governo Diferente	<b>OBRA:</b>	REFORMA PRAÇA DO DISTRITO DE BONITO - CANINDÉ/CE	<b>DATA :</b> 29/02/2024		<b>BDI :</b> 26,51%%
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	ORÇAMENTO PARA REFORMA PRAÇA DO DISTRITO DE BONITO - CANINDÉ/CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>
	<b>LOCAL:</b>	DISTRITO DE BONITO - CANINDÉ/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,06%
			Composição	PROPRIA	0,00%
					0,00%
					10/2023
					01/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 27.291,43	100,00 %		100,00 %
			R\$ 27.291,43		R\$ 27.291,43
2	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	R\$ 96.237,88	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			R\$ 48.118,94	R\$ 48.118,94	R\$ 96.237,88
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 10.343,99	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			R\$ 5.172,00	R\$ 5.171,99	R\$ 10.343,99
4	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 8.514,71		100,00 %	100,00 %
				R\$ 8.514,71	R\$ 8.514,71
5	SERVIÇO FINAL	R\$ 1.895,36		100,00 %	100,00 %
				R\$ 1.895,36	R\$ 1.895,36
		R\$ 144.283,37	R\$ 80.582,37	R\$ 63.701,00	R\$ 144.283,37
			R\$ 80.582,37	R\$ 144.283,37	

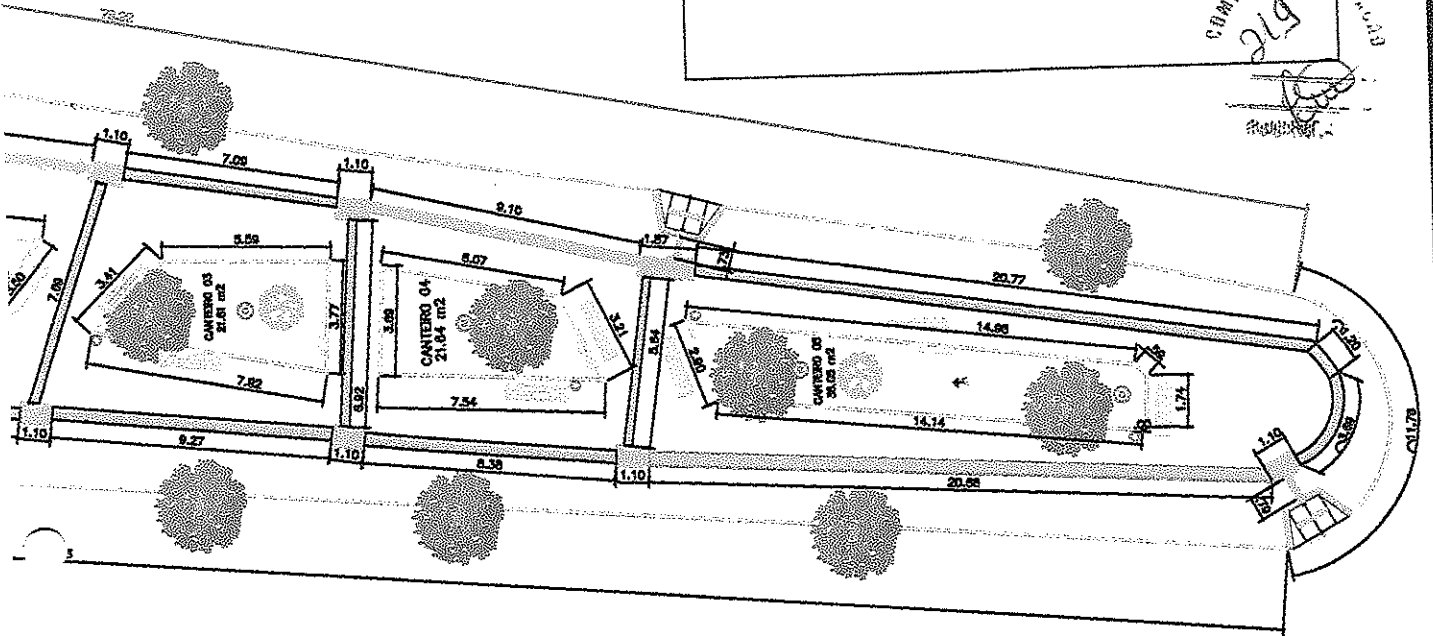
COMISSÃO OFICIAL  
 215  
 09/02/2024

*Eládio Moreira Braga*  
 Eládio Moreira Braga

Engenheiro Civil - RNP 0607831965  
 PREF. MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE

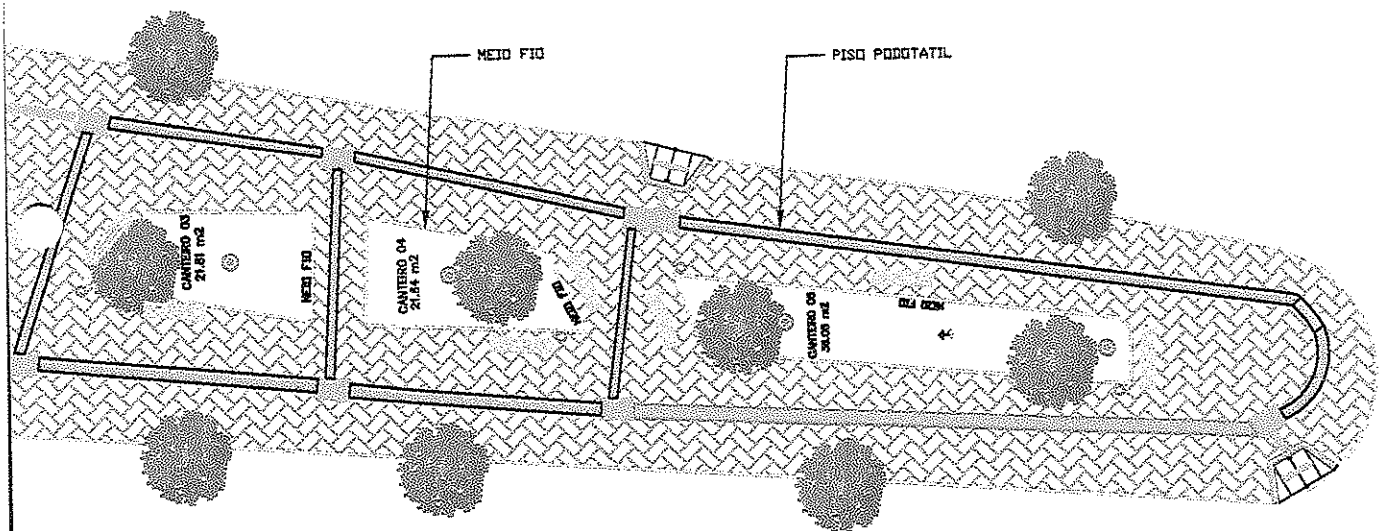
OBSERVAÇÕES

- Manter postes existentes e realizar pintura;
- Manter árvores do local;
- Instalar piso podotátil na praça e nas rampas de acesso;
- Novos postes de Jardim; instalar conforme projeto;



CINZA

III



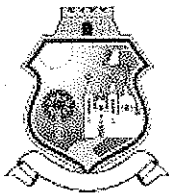
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. (m)
1. PISO INTERTRAVADO TIPO TJO LINHO - H4 - CINZA	INSTALAR NOS LOCAIS INDICADOS	863,37
2. PISO PODOATIL DECORACIONAL E ALERTA	INSTALAR NOS LOCAIS INDICADOS	190,01
3. PISO PODOATIL DE MOEDA DE CORTA	INSTALAR NOS LOCAIS INDICADOS	19,91

QUADRO DE ÁREAS	
DESCRIÇÃO	MEDIDAS
1. ÁREA TOTAL PRAÇA	A= 1083,06 m <sup>2</sup>
2. ÁREA CANTEIROS	A= 189,63 m <sup>2</sup>
3. BLOQUETE CINZA	A= 863,37 m <sup>2</sup>
4. MEIO FIO EXTERNO	C= 199,00 m
5. MEIO FIO CANTEIROS	C= 150,00 m

*Eládio Moreira Braga*  
Eládio Moreira Braga

Engenheiro Civil - RNP 0607838965  
PREF. MUNICIPAL DE CANINDE-CE

<b>CANINDE</b> Município do Ceará		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE</b> SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
PROJETO: REFORMA PRAÇA DISTRITO BONITO - CANINDE/CE		LOCAL: DISTRITO BONITO - CANINDE/CE	
DATA: FEV/2024		PLANTA: PLANTA BAIXA - COTAS E PISO	
ESCALA: INDICADA		DATA: 01/01	



## PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE BONITO, NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALOR ORÇADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

#### 2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

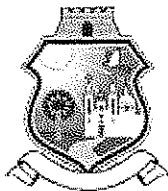
- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

#### 2.2. DA JUSTIFICATIVA:

2.2.1. A necessidade de contratação de serviços de engenharia para a reforma da praça é essencial para transformar um espaço subutilizado e deteriorado em um ambiente revitalizado e funcional, capaz de atender às necessidades e expectativas da comunidade do distrito do Bonito em Canindé-CE. Nesse sentido a contratação dos serviços de engenharia para a reforma da praça é fundamental para resolver os problemas identificados e promover o interesse público, proporcionando um espaço público revitalizado que atenda às necessidades da comunidade, promova a inclusão social e contribua para o desenvolvimento sustentável do distrito do Bonito em Canindé-CE.

2.2.2 A praça, sendo um ponto central de encontro e lazer para os moradores do distrito, não proporciona um ambiente agradável e seguro para atividades recreativas e culturais, afetando diretamente a qualidade de vida da população local, a degradação da praça contribui para a desvalorização do espaço urbano ao redor, impactando negativamente a percepção dos moradores sobre a qualidade do ambiente em que vivem, a revitalização da praça pode contribuir para o desenvolvimento econômico local ao atrair mais visitantes, promover o comércio local e valorizar imóveis na região do distrito do Bonito

#### 2.2.3. Conclusão



Portanto, a reforma da praça no distrito de Bonito não é apenas uma intervenção física, mas uma oportunidade para fortalecer a coesão social, impulsionar o desenvolvimento econômico e cultural, e promover um ambiente urbano mais sustentável e inclusivo. Ao investir nesse projeto, o município de Canindé-CE demonstra seu compromisso em melhorar a qualidade de vida de seus cidadãos e em promover um crescimento urbano que respeite e preserve o meio ambiente e a identidade local.

### 2.3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR TOTAL ORÇADO ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE BONITO, NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.	SERVIÇO	01	R\$ 144.283,37
VALOR GLOBAL: R\$ 144.283,37(CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).				

### 2.4. DO VALOR ORÇADO

2.4.1. Diante do exposto foi realizado orçamento pelo setor de Engenharia da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos Município de Canindé/CE, fundamentado no Art. 23, § 2º, II, utilizando como referência de valores a Tabela de Oficial SINAPI 2023/12, ORSE 2023/12 e SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO.

### 2.5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.5.1. O julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL.

### 3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

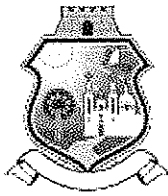
#### 3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

3.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.





**3.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.5.** Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio - administrador e ou titular da empresa.

**3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**3.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.2.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**3.2.4.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

**3.2.5.** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

**3.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**3.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

**3.2.8.** No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

**3.2.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**3.2.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**3.2.11.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

**3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**3.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**3.3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial competente ou no ECD – SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

**3.3.2.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**3.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**



**3.4.1.1.** Prova de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da localidade da sede da proponente, dentro do prazo de validade e no qual conste o(s) nome (s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s);

**3.4.1.2.** Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica) na execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado estabelecidas abaixo, conforme prevê Art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/21, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e registrado no conselho de classe competente (CREA/CAU), em que figurem o nome da licitante na condição de “Contratada”.

**3.4.1.2.1.** Não será(ão) admitido(s) atestado(s) de fiscalização/supervisão de obras/serviços, fornecido(s) por pessoa(s) física(s) ou que tenham outra empresa, que não a licitante, como contratada. Não serão aceitos ainda, certidão(ões) de acervo técnico sem registro de atestado(s);

**3.4.1.2.2.** Para fins da comprovação de que trata o caput deste subitem será(ão) considerada(s) parcela(s) de maior relevância:

Nº	ITEM	UND	QTDE
01	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X4CM), CINZA-COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M <sup>2</sup>	431,68
02	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRINHO	M <sup>2</sup>	456,71
03	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	48
04	BANCO DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO L=2.00m BASEADO NO C0360	UN	8,5
05	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M <sup>2</sup>	25,03
06	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H=*2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	4
07	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M <sup>3</sup>	21,58

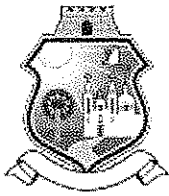
Obs.: Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) e as quantidades exigidas correspondem a, aproximadamente 50% das quantidades licitadas para o objeto específico, respeitando o limite máximo de 50%, conforme previsto no Art. 67, § 1º e § 2º da Lei nº 14.133/21.

### **3.4.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

**3.4.2.1.** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior, devidamente reconhecido(s) pela entidade de classe competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), detentor de no mínimo de 01 (um) atestado e/ou certidão de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado no conselho de classe competente (CREA/CAU), acompanhado da respectivo acervo, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) realizado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinente(s) à(s) respectiva(s) parcela(s) de maior relevância.

**3.4.2.2.** Não será(ão) admitido(s) atestado(s) de fiscalização/supervisão de obras/serviços ou fornecido(s) por pessoa(s) física(s), nem tampouco certidão(ões) de acervo técnico sem registro de atestado(s);

**3.4.2.3.** Para fins da comprovação de que trata este subitem será(ão) considerada(s) parcela(s)



de maior relevância:

Nº	ITEM	UND
01	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X4CM), CINZA-COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M <sup>2</sup>
02	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRINHO	M <sup>2</sup>
03	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M
04	BANCO DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO L=2.00m BASEADO NO C0360	UN
05	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M <sup>2</sup>
06	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H=*2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN
07	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M <sup>3</sup>

### 3.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**3.5.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**3.5.2. DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**3.5.3. O envio dos documentos de habilitação, deverá ser realizado via sistema BLL, após o fim da disputa de lances, no prazo de até 02 (duas) horas após a solicitação pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação, caso a empresa esteja habilitada será solicitado dentro do prazo de até 02 (duas) horas a proposta ajustada e suas planilhas orçamentárias, caso a empresa arrematante opte por já anexar os documentos de habilitação anteriormente a disputa de lances, os mesmos já serão analisados após o fim da disputa, sob pena de desclassificação caso não atenda aos requisitos de habilitação.**

**3.5.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**3.5.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**3.5.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**3.5.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**3.5.8.** A declaração do vencedor acontecerá posterior à fase de habilitação.

**3.5.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

### 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:



**4.1.** A apresentação da proposta de preços será por meio através do sistema Bolsa de Licitações do Brasil - [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**4.1.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL NO SISTEMA:**

**4.1.1.1. A PROPOSTA INICIAL DEVERÁ SER INFORMADA NO SISTEMA COM O VALOR GLOBAL E DEVERÁ SER ANEXADA CARTA PROPOSTA INICIAL COM AS SEGUINTE INFORMações:**

- a) Serviços/obras a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços/obras objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (SESSENTA) DIAS;
- d) Prazo de execução dos serviços/obras que será de 02 (DOIS) MESES, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;

**4.1.1.3. NOS DOCUMENTOS EM ANEXO ACOMPANHADA DA CARTA PROPOSTA INICIAL DEVERÁ TAMBÉM CONTER A GARANTIA DA PROPOSTA, CONFORME ART. 58 DA LEI Nº 14.1333/21, NO VALOR DE R\$ 1.442,83 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), QUE CORRESPONDE A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.**

**4.1.1.3.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.**

**§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:**

**I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; (Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão entrar em contato ou procurar a Unidade Arrecadadora/Tesouraria da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Canindé/CE para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.**

**II - seguro-garantia;**

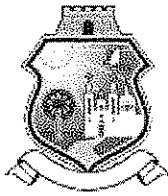
**III - fiança bancária emitida por a operar no País pelo Banco Central do Brasil. banco ou instituição financeira devidamente autorizada**

**IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).**

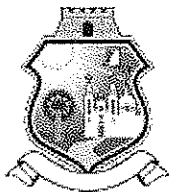
**4.1.2. DA PROPOSTA AJUSTADA DO LICITANTE ARREMATANTE:**

**4.1.2.1.** A Proposta de Preços ajustada, sob pena de desclassificação, deverá ser composta por um conjunto de informações [Proposta Comercial, conforme Anexo II do edital; Orçamento(s) Detalhado(s) e Cronograma Físico-Financeiro], em papel timbrado da proponente, estando, ainda, devidamente assinada por **representante legal e responsável técnico habilitado da licitante**, e sendo enviada exclusivamente por meio da plataforma da BLL, caracterizando o item proposto no campo discriminado, em conformidade com o Projeto Básico – Anexo I do Edital.

- a) Serviços/obras a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;



- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços/obras objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (SESSENTA) DIAS;
- d) Prazo de execução dos serviços/obras que será de 02 (DOIS) MESES, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;
- 4.1.2.2.** A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:
- 4.1.2.3.** Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- 4.1.2.4.** Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas).
- 4.1.2.5.** Composição de Encargos Sociais de sua proposta de preços.
- 4.1.2.6.** Cronograma físico-financeiro de sua proposta.
- 4.3.** No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE para o item conforme constante do Anexo I.
- 4.4.** Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).
- 4.5.** Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 4.6.** Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- 4.6.1.** materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.6.2.** carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.6.3.** encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.6.4.** tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.6.5.** seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
- 4.7.** O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- 4.8.** No caso de empreitada por valor unitário, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no ANEXO I - Orçamento Básico elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de empreitada por valor global, os valores da etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no ANEXO I - cronograma físico-financeiro elaborado por engenheiro civil do Município.
- 4.9.** Será desclassificada a proposta que:
- 4.9.1.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4.9.2.** Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;



**4.9.3.** Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**4.9.4.** Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**4.9.5.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**4.10.** O envio da proposta ajustada e suas planilhas orçamentárias deverá ser realizada via sistema BLL, caso a empresa esteja habilitada após o fim da disputa de lances, no prazo de até 02 (duas) horas após a solicitação pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação.

## **5. DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sr. Eládio Moreira Braga CREA-CE Nº 0607838965, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Canindé/CE, ao qual foi designada para acompanhar e fiscalizar o contrato que venha a ser efetuado, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, por esta Secretaria, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

## **6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**6.1.** O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

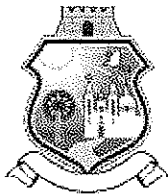
**6.2.** Prazo de execução dos serviços que será de 02 (DOIS) MESES, de acordo com o cronograma físico financeiro do Projeto de Engenharia, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Canindé/CE, que é parte integrante do contrato.

**6.3.** O Prazo de vigência do contrato será de 04 (QUATRO) MESES, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**6.4.** Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro.

## **7. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS:**

**7.1.** Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.



**7.1.1.** Os serviços concluídos poderão ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico

**7.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**7.1.2.1.** Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**7.1.2.2.** Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias. (Art. 140, § 6º, Lei 14.133/21).

**7.1.2.3.** Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES:**

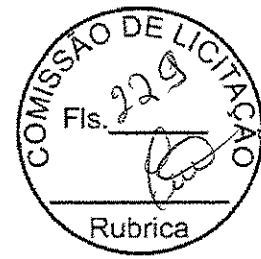
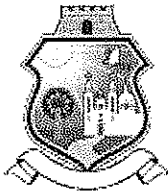
**8.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 14.133/21:

**8.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei Nº. 14.133/21.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o



disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

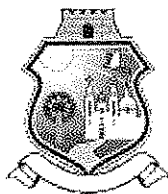
- c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI - Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**8.3.** É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

- a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

**8.4.** No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.





**8.5. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser realizados os serviços, se for o caso;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento convocatório, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

**9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**9.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**9.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**9.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência Eletrônica ou a execução do contrato;

**9.1.9.** Fraudar a Concorrência Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**9.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**9.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

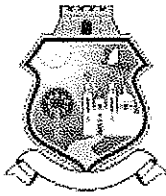
**9.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos



subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.5.** A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR.

**9.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**9.9.** O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**9.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**9.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

## **10. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

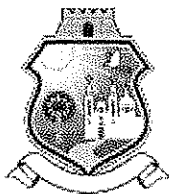
**10.1.** A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

d) registrar o Contrato decorrente desta licitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro



de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI - Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

**10.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

**10.3.** Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

**10.4.** O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

**10.4.1.** No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

**10.5.** Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**10.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

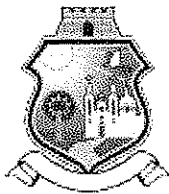
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left( \frac{Tx}{100} \right)^{\frac{N}{365}}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



VP = Valor da Parcela em atraso

**11. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

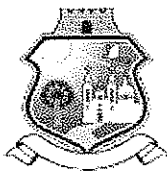
**11.1.** A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento próprio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos, na seguinte **Dotação Orçamentária**: 0401 Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos; 15 451 0328 1.007 Construção, Reforma e Ampliação de praça públicas na sede e distritos / 4.4.90.51.00 Obras e instalações / 1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

**12. DAS ALTERAÇÕES:**

**12.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei N°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

Canindé/CE, 13 de junho de 2024.

**LUIS VICTOR CORDEIRO MARINHO CRUZ**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,  
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE BONITO, NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).**

**1.1.** A necessidade de contratação de serviços de engenharia para a reforma da praça é essencial para transformar um espaço subutilizado e deteriorado em um ambiente revitalizado e funcional, capaz de atender às necessidades e expectativas da comunidade do distrito do Bonito em Canindé-CE.

**1.2.** A praça, sendo um ponto central de encontro e lazer para os moradores do distrito, não proporciona um ambiente agradável e seguro para atividades recreativas e culturais, afetando diretamente a qualidade de vida da população local, a degradação da praça contribui para a desvalorização do espaço urbano ao redor, impactando negativamente a percepção dos moradores sobre a qualidade do ambiente em que vivem, a revitalização da praça pode contribuir para o desenvolvimento econômico local ao atrair mais visitantes, promover o comércio local e valorizar imóveis na região do distrito do Bonito.

**1.3.** A revitalização da praça pode contribuir para o desenvolvimento econômico local ao atrair mais visitantes, promover o comércio local e valorizar imóveis na região do distrito do Bonito

**1.4.** Portanto, a contratação dos serviços de engenharia para a reforma da praça é fundamental para resolver os problemas identificados e promover o interesse público, proporcionando um espaço público revitalizado que atenda às necessidades da comunidade, promova a inclusão social e contribua para o desenvolvimento sustentável do distrito do Bonito em Canindé-CE.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).**

**2.1.** Conta o presente objeto previsto e alinhado com o Plano Anual de Contratações, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



CÓDIGO	OBJETO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO PELO TOTAL DE OBJETOS	VINCULAÇÃO COM OUTRO DFD	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO / PLANO DE GOVERNO	JUSTIFICATIVA RESUMIDA	GRUPO DE RISCOS
CATSER 545	OBRAS	OBRAS DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES	R\$ 13,000,000.00	NÃO	SIM	ATENDER AS DEMANDAS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO NO MUNICÍPIO.	ALTO

Id\_pca PNCP: 07963259000187-0-000002/2024

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).**

**3.1.** Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

**3.2.** A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021;

**3.3.** Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

**3.4. Requisitos da contratação:**

**a)** Definição do local de execução dos serviços indicado no Objeto deste documento;

**b)** Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

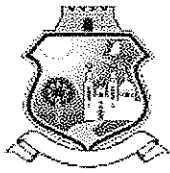
**c)** Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

**d)** Empresa de engenharia para execução de serviços de engenharia para reforma da praça do distrito de Bonito, no Município de Canindé-CE;

**e)** Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

**f)** Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;

**g)** Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;



**h)** Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

**3.4. Requisitos de sustentabilidade:**

**3.4.1.** Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

**3.4.2.** A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

**3.5. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:**

- a)** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b)** Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c)** Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d)** Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e)** Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f)** Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).**

**4.1.** A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).**

**5.1.** Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



**5.2. Da modalidade de licitação "CONCORRÊNCIA":**

**a)** A escolha da modalidade "Concorrência" se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**b)** A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

**c)** A nova lei de licitações em seu art.29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

**d)** Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

**e)** Como se verifica o objeto da presente contratação caracteriza-se como execução de serviços de engenharia para reforma da praça do distrito de Bonito, no Município de Canindé-CE, de modo que a modalidade adequada para o processamento da licitação é por meio da concorrência na sua forma eletrônica, uma vez que o art.17, §2º da Lei n.14.133/2021 dispõe que as licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.

**5.3. Do critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL":**

**5.3.1.** Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

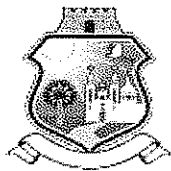
**5.3.1.1.** Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

**5.3.1.2.** A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

**5.4. Do Regime "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO":**

**5.4.1.** A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço unitário é orientada pelo Acórdão 1.977/2013 - TCU e se justifica por se tratar de uma obra de serviços de engenharia





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



para reforma da praça do distrito de Bonito, no Município de Canindé-CE, cuja execução por este regime permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

**5.4.2.** No que se refere ao critério de seleção de licitante, será adotado o regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto no art. 46, inciso I, da Lei 14.133/21 e seguindo a orientação consubstanciada no Acórdão 1.977/2013 no qual a Corte de Contas entendeu:

Segundo a Lei de Licitações e Contratos, a empreitada por preço unitário consiste na contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas. É utilizada sempre que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão[...]

A remuneração da CONTRATADA, nesse regime, é feita em função das unidades de serviço efetivamente executadas, com os preços previamente definidos na planilha orçamentária da obra. Assim, o

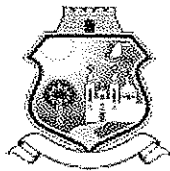
acompanhamento do empreendimento torna-se mais difícil e detalhado, já que se faz necessária a fiscalização sistemática dos serviços executados.

Nesse caso, o contratado se obriga a executar cada unidade de serviço previamente definido por um determinado preço acordado. O construtor contrata apenas o preço unitário de cada serviço, recebendo pelas quantidades efetivamente executadas[...]

A precisão da medição dos quantitativos é muito mais crítica no regime de empreitada por preço unitário do que em contratos a preços globais, visto que as quantidades medidas no campo devem ser exatas, pois corresponderão, de fato, às quantidades a serem pagas. Portanto, as equipes de medição do proprietário devem ser mais cuidadosas e precisas em seus trabalhos, porque as quantidades medidas definirão o valor real do projeto.

**5.4.3.** Trata-se de contrato de empreitada, no qual a CONTRATADA se obriga a realizar a obra descrita no Projeto Básico e Projeto Executivo e seus anexos, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, mediante remuneração. O gerenciamento dos trabalhos cabe ao próprio empreiteiro, sem vínculo de subordinação com a CONTRATANTE. Ressalta-se que para a obra objeto desta contratação o empreiteiro contribuirá com o seu trabalho e os materiais necessários a execução de serviços de engenharia para reforma da praça do distrito de Bonito, no Município de Canindé-CE.

**5.4.4.** O contrato será executado mediante a realização dos projetos previstos no projeto executivo anexo ao edital, no qual a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra suficiente a perfeita realização do empreendimento, devendo a vencedora observar as regras e obrigações contratuais dispostas no Termo de Referência e demais artefatos da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



5.5. Do fracionamento do lote:

5.5.1. Não haverá fracionamento de lote:

5.6. Da participação de ME e EPP:

5.6.1. A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste Projeto, uma vez que o valor a ser licitado supera aquele previsto no inciso I, do art. 48, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis. Tal ação poderia comprometer o pleno andamento da obra, uma vez que várias ações devem ser coordenadas para que se tenha um resultado satisfatório.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

6.1. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços da SINAPI e SEINFRA, que é uma das tabelas oficiais utilizada no orçamento de obras em geral, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:**

7.1. A contratação destina-se a execução de obra do tipo convencional, com elementos que deverão ser definidos em projeto básico que deverão prever, inicialmente, os seguintes serviços:  
**PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X4CM), CINZA-COMPACTAÇÃO MECANIZADA;**

**DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRINHO;**

**BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m);**

**BANCO DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO L=2.00m BASEADO NO C0360;**

**PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF\_05/2023;**

**POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H=\*2,5\* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2019;**

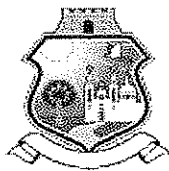
**ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO;**

**DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS**

7.2. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Básico e Termo de Referência.

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).**

8.1. O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra do objeto licitado permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.



**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

**9.1.** Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de engenharia para reforma da praça do distrito de Bonito, no Município de Canindé-CE, devem focar na economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

- Renovação completa da infraestrutura da praça, incluindo pavimentação, mobiliário urbano, áreas verdes e elementos decorativos.
- Aprimoramento estético que valorize a identidade local e promova um ambiente mais agradável e acolhedor para os moradores e visitantes.
- Criação de espaços multifuncionais que incentivem atividades culturais, esportivas e de lazer para todas as faixas etárias.
- Implementação de áreas de estar confortáveis e seguras, que estimulem o convívio social e fortaleçam os vínculos comunitários.
- Adaptação e acessibilidade plena para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, assegurando que todos possam desfrutar igualmente do espaço público.
- Implementação de medidas de segurança adequadas, como iluminação eficiente e monitoramento adequado, para garantir um ambiente seguro durante o dia e a noite.
- Atração de mais visitantes e turistas para o distrito do Bonito, impulsionando o comércio local e a economia da região.
- Valorização imobiliária e melhoria do ambiente urbano, o que pode atrair novos investimentos e oportunidades de negócios.

**9.2.** Esses resultados não apenas visam transformar fisicamente a praça do distrito do Bonito, mas também promover um impacto positivo significativo na qualidade de vida dos moradores, na economia local e na preservação ambiental, contribuindo para um desenvolvimento urbano mais sustentável e inclusivo.

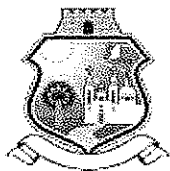
**9.3.** A contratação dos serviços de engenharia para reforma da praça do distrito de Bonito, no Município de Canindé-CE visa alcançar diversos resultados positivos que beneficiem diretamente a comunidade e promovam o interesse público, alcançando melhorias que podem renovar a infraestrutura física da praça, incluindo pavimentação, iluminação pública, redes de água e esgoto, garantindo funcionalidade adequada e durabilidade.

**9.4.** Realizada a produção do projeto básico/executivo, elaborada pelo setor de engenharia da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos, o próximo passo se consubstancia no planejamento da efetuação de certame para contratação de empresa para reforma da praça do distrito de Bonito, no Município de Canindé-CE.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

**10.1.** Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

**a)** Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo



de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

- b)** Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- c)** Aprovação do Projeto;
- d)** Elaboração do Edital de Licitação;
- e)** Entre outros.

**10.2.** Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- a)** Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- b)** Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- c)** Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
- d)** Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

**10.3.** No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- a)** Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- b)** Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- c)** Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

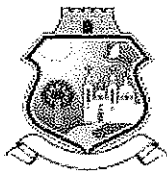
## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)**

**11.1.** Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)**

**12.1.** O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a)** A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b)** O emprego apurado dos recursos públicos;
- c)** Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d)** Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e)** Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

**12.2.** No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

**12.3.** Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

**12.4.** Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

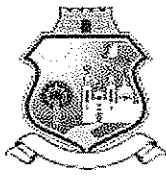
**12.5.** Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

**12.6.** Diante disso, na execução da reforma deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

**14.1.** Trata-se de ação comum de engenharia, onde todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, A ação comum de engenharia descrita refere-se a serviços que são padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, ou seja, são atividades que seguem normas e especificações técnicas bem definidas, garantindo um resultado final consistente e previsível. Esses tipos de projetos geralmente envolvem processos e procedimentos que são amplamente reconhecidos e aplicados de forma consistente na prática da engenharia.

**14.2.** A SEINFRA não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para reforma da praça do distrito de Bonito, no Município de Canindé-CE, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, tendo em vista a necessidade em ofertar a população melhores condições de infraestrutura e qualidade de vida, entendendo que a melhoria nas obras públicas serão de suma importância para a população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



**14.3.** Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo ele a execução de serviços de engenharia para reforma da praça do distrito de Bonito, no Município de Canindé-CE, segundo as condições e especificações previstas neste ETP por meio da Concorrência eletrônica.

Canindé/CE, 12 de junho de 2024.

**LUIS VICTOR CORDEIRO MARINHO CRUZ**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,  
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS